



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

LEI N. 699, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que a lei nº 699/2012

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande-MG

Em 20 / 06 / 2012

Responsável

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

DENOMINA-SE “JOÃO CRISTINO DE MELO (JOÃO MELO)” O EMPREENDIMENTO QUE MENCIONA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

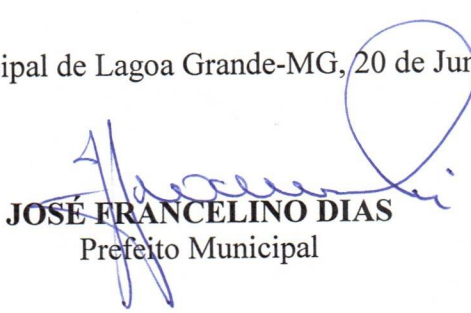
Art. 1º - - Fica denominado “**JOÃO CRISTINO DE MELO**”(JOÃO MELO)” a usina de reciclagem de lixo, no município de Lagoa Grande.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 20 de Junho de 2012.


JOSE FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal